



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

CONTRATO 08/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

De um lado **BRUNO DE ALENCAR VALADARES 10886489679 – THALAMIC SOLUÇÕES - INFORMÁTICA** com sede em Uruana de Minas, na Rua Deputado Camilo Machado, nº 162, bairro Cruzeiro, Cep 38630-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.315.892/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado, a pessoa jurídica, ora denominada **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS** com sede em Uruana de Minas, Avenida Brasília, nº 300, bairro Cruzeiro, Cep 38630-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.129/0001-02 assim representado pelo Presidente Antônio Oliveira Durães, portador do CPF 935.147.196-91 e residente na Rua Sebastião Alves Pinheiro, nº 487, bairro Centro, Cep 38630-000, no Estado de Minas Gerias, Uruana de Minas.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de publicação via internet em atendimento a lei 131 e 12527 – Lei de Acesso a Informação LAI, que será regido pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termos de pagamento descritos no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de publicação via internet em atendimento a lei 131 e 12527 – Lei de Acesso a Informação LAI.

DO PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O Presente contrato é firmado por prazo 01/09/2017 à 31/12/2017.

Bruno de Alencar Valadarez

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula 5ª. Poderá a **CONTRATADA** realizar ajustes de preços com prévio aviso à **CONTRATANTE** via e-mail ou telefone em relação às mensalidades dos serviços contratados.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de R\$2.000,00, que A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), todo dia 20.

Parágrafo Primeiro. O atraso ou não pagamento do valor acordado, ensejará a suspensão da prestação dos serviços, independentemente de notificação, até o momento que perdurar o débito.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação prévia com antecedência de no mínimo de 5 (cinco) dias.

Cláusula 8ª. Em caso de **desistência** da **CONTRATANTE**, perderá esta o direito ao reembolso de qualquer quantia, haja vista o trabalho técnico desenvolvido.

DO FORO

Bruno de Almeida Salcedo



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

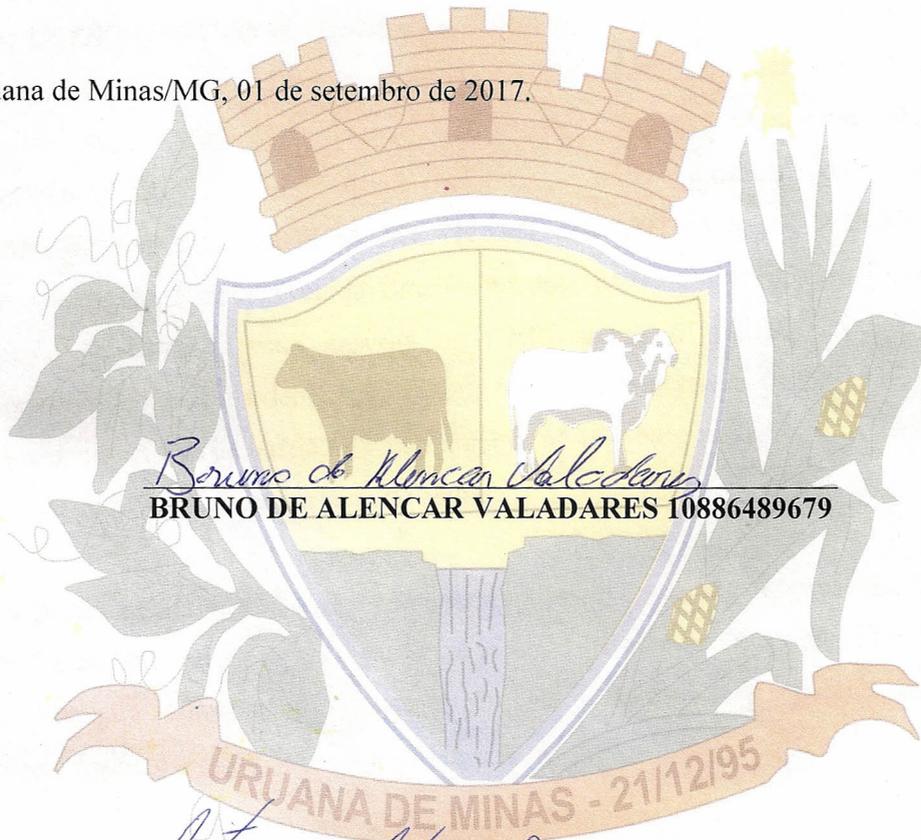
CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camarauruana@yahoo.com.br

Cláusula 9ª. As partes elegem o Foro de Arinos/MG para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruana de Minas/MG, 01 de setembro de 2017.



Bruno de Alencar Valadares

BRUNO DE ALENCAR VALADARES 10886489679

Antônio Oliveira Durães

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Antônio Oliveira Durães

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke